



Processo

Administrativo

nº 017-2026

2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos/BA, a fim de atender às necessidades das sessões legislativas, reuniões ordinárias e demais atividades institucionais, garantindo adequada captação, amplificação e controle de áudio, conforme condições detalhadas no Termo de Referência

Dispensa de
Licitação nº
016-2026.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1- ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Órgão e/ou entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS	
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto): SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA	
Responsável pela Demanda: Odeni Ribeiro dos Santos	
E-mail camaramunicipaldecocos@gmail.com	Telefone: (77) 3489-1301
Número do DFD (obrigatório): 017/2026	

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Descrição: Aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos/BA, a fim de atender às necessidades das sessões legislativas, reuniões ordinárias e demais atividades institucionais, garantindo adequada captação, amplificação e controle de áudio.
Grau de prioridade da demanda: Alta

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.
Justificativa: A presente solicitação tem por objetivo a abertura de processo administrativo para a aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos/BA. A contratação se faz necessária em razão das condições atuais do sistema de áudio do plenário, que se mostram insuficientes e/ou defasadas, comprometendo a adequada captação, amplificação e distribuição do som durante as sessões legislativas, reuniões ordinárias e demais atividades institucionais realizadas no âmbito desta Casa Legislativa. A adequada sonorização é essencial para garantir a clareza na comunicação entre vereadores, servidores e público presente, bem como para assegurar a transparência dos atos legislativos, especialmente em transmissões, gravações e registros oficiais das sessões. Ademais, a modernização dos equipamentos contribuirá para a melhoria da qualidade técnica das atividades realizadas, proporcionando maior eficiência, organização e profissionalismo na condução dos trabalhos legislativos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos visa atender ao interesse público, promovendo melhores condições de funcionamento do plenário e assegurando o pleno desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal.

4. QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER CONTRATADA

Quantidade devidamente justificada: Conforme orçamento anexo.

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

01 de abril de 2026.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o procedimento de pesquisa de preços anexa ao processo.

7. FONTE DE RECURSOS

01.00.000 — Câmara Municipal
010310012.001 - Gestão das Atividades do Legislativo
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500

8. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O 1 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Nome: Odeni Ribeiro dos Santos

Cocos-Ba, 09 de março de 2026.

Odeni Ribeiro dos Santos
Responsável pela Formalização da Demanda

9. AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

Autorizo o início do processamento da demanda.

Cocos-Ba, 09 de março de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

JUSTIFICATIVA

**JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR.**

A Lei nº 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72. Ao se referir ao “estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”, emprega a expressão “*se for o caso*”. Ou seja, é possível entender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

A Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II – é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. (Destacamos.)

O inciso II do art. 14 da IN nº 58/2022, prevê que a elaboração do estudo técnico preliminar será *dispensada* nos casos de dispensa de licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que no certame não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas – *dispensa decorrente de licitações desertas ou fracassadas (art. 75, inc. III)*.

Fica evidente que a norma afasta o dever de elaborar o estudo técnico preliminar porque a contratação direta por dispensa em questão observará todas as condições definidas no edital da licitação que restou fracassada ou deserta, de forma a aproveitar o ETP que a embasou. Em outros termos, em contratação direta firmada com amparo no art. 75, inc. III, não se fala em investigar novamente soluções de mercado.

Porém, a norma igualmente *faculta* a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art 75, inc. VIII).

Logo, ao que tudo indica, em função do baixo valor envolvido (eventualmente, também, simplicidade de obrigações) e, em algumas situações, também da dificuldade de instruir processos em contratações emergenciais/contextos assemelhados, o legislador relativizou o dever pertinente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique esse estudo prévio, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.). *Veja-se que esta é uma análise circunstancial.* Vale dizer, o simples fato de se tratar de uma dispensa em razão do valor, por exemplo, não afasta por completo a elaboração do estudo técnico preliminar. A depender das circunstâncias concretas, justifica-se essa etapa do planejamento da contratação.

O racional acima se aplica, sobretudo, nas hipóteses de *dispensa de licitação*.

Em relação às *inexigibilidades*, na medida em que o afastamento do dever de licitar está ligado à inviabilidade de competição, entendemos pela necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, até mesmo para investigar, conforme as nuances da demanda da Administração, bem como do descritivo da necessidade/possível solução, se de fato resta configurada a inviabilidade de competição no caso concreto, ou se será o caso de licitar.

Portanto, de fato, nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

Porém, em se tratando de *inexigibilidade de licitação*, em que, ao avaliar o objeto/solução, investiga-se igualmente a configuração da inviabilidade de competição, entendemos pela impossibilidade de dispensar o estudo técnico preliminar.

Cocos-BA, 09 de março de 2026.

Antônio José Souza Emerenciano
Procurador Jurídico
OAB: 23.552



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
microfone microfone de mesa com falante, para conferencias e reuniões, captação de 360°, omnidirecional, captação de até 3 metros da base (microfone), conexão via usb, plugplay usb com comprimento do cabo 3 metro, controle de botão função do botão: mudo,	R\$ 504,50	R\$ 485,00	66,39	13,16	Média	R\$ 449,00	R\$ 504,50	R\$ 485,00
Mesa de som	R\$ 5.491,75	R\$ 5.745,00	695,04	12,66	Média	R\$ 4.480,00	R\$ 5.491,75	R\$ 5.745,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	microfone microfone de mesa com falante, para conferencias e reuniões, captação de 360°, omnidirecional, captação de até 3 metros da base (microfone), conexão via usb, plugplay usb com comprimento do cabo 3 metro, controle de botão função do botão: mudo, adicionar ou subtrair o som, alto-falante: alto-falante de alta fidelidade, processamento de voz: cancelamento inteligente do eco de dsp, redução de ruído, sistema de suporte: android, windows xp, windows7, 8, 10, 11.	un	10,00	PARANAVAI CAMARA MUNICIPAL / 01001 - PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	SATSOM COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 599,00	R\$ 504,50	VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL PETROLINA DE GOIAS / 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	CONECTT COM LTDA	---	R\$ 500,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IPUEIRAS/CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	CLEYSE M RODRIGUES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 470,00		VÁLIDO	
				CAMARA DE VEREADORES DE TIMBO GRANDE / 2 - Camara de Vereadores de Timbó Grande	Portal Nacional de Contratações Públicas	L & P AUDIO E MUSICA LTDA	---	R\$ 449,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
2	Mesa de som, USB, Bivolt	un	1,00	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES / 301 - C.M. De Marata	Portal Nacional de Contratações Públicas	EDSON LUIS HUMMES & CIA LTDA	Microempresa	R\$ 4.480,00	R\$ 5.491,75	VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA / 01001 - Camara de Vereadores	Portal Nacional de Contratações Públicas	JM Producoes e Eventos	---	R\$ 5.997,00		VÁLIDO	
				PEIXE CAMARA MUNICIPAL / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXE	Portal Nacional de Contratações Públicas	RM37 DISTRIB. DE PROD DE PAPELARIA LTDA	Micro Empresa	R\$ 5.890,00		VÁLIDO	
				INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Portal da Transparência de Curitiba	L C M LTDA.	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5.600,00		VÁLIDO	





Relatório Resumido de Cotação: Aparelhos de som

Pesquisa realizada entre 24/02/2026 10:14:53 e 24/02/2026 10:31:24

Relatório gerado no dia 24/02/2026 10:34:16 (IP: 128.201.39.184)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

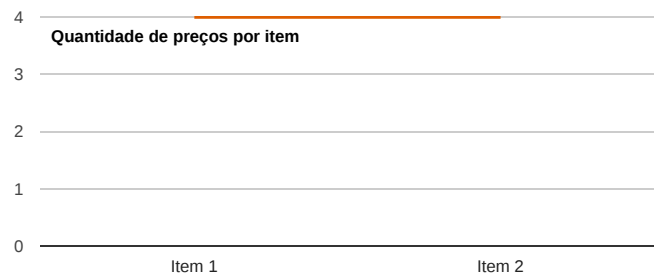
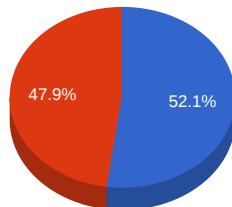
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) microfone microfone de mesa com falante, para conferencias e reuniões, captação de 360º, omnidirecional, captação de até 3 metros da base (microfone), conexão via usb, plugplay usb com comprimento do cabo 3 metro, controle de botão função do botão: mudo,	4	10 Unidades	R\$ 504,50 (un)	-	R\$ 504,50	47,9%	R\$ 5.045,00
2) Mesa de som	4	1 Unidade	R\$ 5.491,75 (un)	-	R\$ 5.491,75	52,1%	R\$ 5.491,75

Valor Global: R\$ 10.536,75

Valor do item em relação ao total

- 1) Mesa de som
- 2) microfone ...





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Cocos – BA.

Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos-BA.

Base Legal: art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Fonte da Pesquisa: Sistema Banco de Preços, com dados extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais plataformas oficiais, conforme mapa comparativo apresentado.

Método de Cálculo: Média aritmética simples, conforme metodologia da 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ.

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÉDIOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	% sobre Valor Global
1	Microfone de mesa com captação omnidirecional 360°, alcance mínimo de 3 metros, conexão USB plug and play, com botão de controle (mudo/volume), alto-falante integrado, cancelamento de eco e redução de ruído, compatível com Windows e Android	Unidade	10	504,50	5.045,00	47,9%
2	Mesa de som USB, bivolt	Unidade	1	5.491,75	5.491,75	52,1%

2. RESUMO DOS VALORES

Valor total estimado da contratação:

R\$ 10.536,75 (dez mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

3. CONCLUSÃO

Com base na pesquisa de preços realizada por meio do Sistema Banco de Preços, utilizando dados de contratações públicas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foram identificados os valores médios praticados no mercado para os itens descritos.

Os cálculos foram realizados utilizando média aritmética simples, conforme metodologia prevista no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ, observando ainda os critérios de exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Dessa forma, define-se como valor estimado da contratação o montante de **R\$ 10.536,75**, considerado compatível com os preços de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo: Aquisição de equipamentos de áudio (microfones de mesa e mesa de som)

Órgão: Câmara Municipal de Cocos – BA.

Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos/BA, a fim de atender às necessidades das sessões legislativas, reuniões ordinárias e demais atividades institucionais, garantindo adequada captação, amplificação e controle de áudio.

Identificação e Tratamento dos Riscos

Nº	Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras	Responsável
1	Aquisição de equipamentos incompatíveis com a estrutura existente	Falha na especificação técnica	Média	Alto	Alto	Elaboração detalhada do Termo de Referência	Substituição do item pelo fornecedor	Setor Demandante / Técnico
2	Entrega de equipamentos fora das especificações	Fornecedor não cumpre requisitos	Média	Alto	Alto	Definição clara das especificações e exigência de catálogo/ficha técnica	Recusa do recebimento e aplicação de sanções	Fiscal do Contrato
3	Atraso na entrega dos equipamentos	Problemas logísticos ou do fornecedor	Média	Médio	Médio	Estabelecimento de prazo contratual com penalidades	Aplicação de multa e eventual rescisão	Fiscal do Contrato
4	Equipamentos com defeito ou baixa	Falta de controle de qualidade	Média	Alto	Alto	Exigência de garantia mínima	Acionamento da garantia	Fiscal do Contrato



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Nº	Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras	Responsável
	qualidade						para substituição	
5	Sobrepço na contratação	Pesquisa de preços insuficiente	Baixa	Alto	Médio	Pesquisa conforme art. 23 da Lei 14.133	Revisão dos valores antes da contratação	Setor de Compras
6	Desclassificação de fornecedores	Falta de documentação ou proposta inadequada	Média	Baixo	Baixo	Clareza no edital e prazos adequados	Convocação do próximo colocado	Agente de Contratação
7	Falta de capacitação para uso dos equipamentos	Equipe não treinada	Baixa	Médio	Baixo	Previsão de orientação técnica básica	Treinamento interno	Setor Administrativo
8	Interrupção das sessões por falha no sistema de áudio	Defeito técnico após instalação	Baixa	Alto	Médio	Aquisição de equipamentos de qualidade	Manutenção corretiva imediata	Setor Técnico

2. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

- Baixo: Monitoramento simples
- Médio: Acompanhamento periódico
- Alto: Ação preventiva obrigatória

3. CONCLUSÃO

A presente matriz de risco identifica e avalia os principais eventos que podem impactar a contratação e a execução do objeto, permitindo à Administração adotar medidas preventivas e mitigadoras adequadas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Os riscos classificados como alto demandam maior atenção durante a fase de planejamento e execução contratual, especialmente quanto à especificação técnica, qualidade dos equipamentos e conformidade da entrega.

A adoção das medidas propostas contribui para garantir o sucesso da contratação, assegurando a eficiência, economicidade e adequada execução do objeto, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Cocos, Ba, 13 de março de 2026.

Odeni Ribeiro do Santos
Primeiro Secretário



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos/BA, a fim de atender às necessidades das sessões legislativas, reuniões ordinárias e demais atividades institucionais, garantindo adequada captação, amplificação e controle de áudio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal, visando garantir melhor qualidade de áudio durante as sessões legislativas, reuniões e demais atividades institucionais.

2.2. A aquisição dos equipamentos permitirá melhor captação de voz, amplificação sonora e controle adequado do áudio, proporcionando maior clareza na comunicação e melhor atendimento ao público presente e aos registros institucionais.

2.3. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade atual do plenário, observando os princípios da economicidade e eficiência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Microfone de mesa com alto-falante, para conferências e reuniões, captação 360°, omnidirecional, alcance de até 3 metros, conexão USB plug and play, cabo de no mínimo 3 metros, com botão de função (mudo).	UND	10	R\$ 504,50	R\$ 5.045,00
2	Mesa de som (mínimo 4 canais), com controles de volume independentes,	UND	1	R\$ 5.491,75	R\$ 5.491,75



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	entradas para microfones e demais dispositivos de áudio, adequada para uso em plenário.				
TOTAL:					R\$ 10.536,75

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado da contratação é: R\$ 10.536,75 (dez mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

01.01.0 — Câmara de Vereadores
01.031.001.2001 — Gestão das Atividades do Legislativo
4.4.9.0.52.00.00 — Equipamentos e Material Permanente
3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo
Fonte: 15000000

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior.

7.2. Deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais e, quando aplicável, certificados de garantia.

7.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Cocos-BA.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

9.1. O recebimento será realizado por servidor designado, mediante verificação das especificações técnicas, quantitativos e funcionamento dos equipamentos.

9.2. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá promover a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10. VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

10.1. A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2026, contada da assinatura do contrato.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

11.2. A quitação ficará condicionada à regularidade fiscal da contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas;
- Garantir qualidade e desempenho dos produtos;
- Responsabilizar-se por custos logísticos e tributários;
- Substituir itens em desacordo com o contratado;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Receber e conferir os bens;
- Efetuar o pagamento;

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução será acompanhada por servidor designado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade exigidos para uso institucional.

15.2. Eventuais omissões serão resolvidas com base na legislação vigente.

16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa interessada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações, quando houver;

b) Documento de identificação do representante legal da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

16.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu equipamentos de áudio compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;
- b) Declaração de que os produtos fornecidos atendem às especificações técnicas e normas aplicáveis.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cocos/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Cocos-Ba, 13 de março de 2026.

Odeni Ribeiro do Santos
Primeiro Secretário



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I-DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1-DA CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 148, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.431.108/0001-79, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada por seu presidente, Sr. ADAILTON DA SILVA MICLOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.443.346-12 SSP/BA e CPF nº 108.517.205-87, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA.

1.2-DA CONTRATADA

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, Cep: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o Nº xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx.

1.3-DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº xxx2026 Dispensa de Licitação Nº xxx/2026, regido pelas Leis Federais 14.133/2021 e demais legislações aplicadas ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos/BA, a fim de atender às necessidades das sessões legislativas, reuniões ordinárias e demais atividades institucionais, garantindo adequada captação, amplificação e controle de áudio, conforme relação quantificada e especificada no Termo de Referência, cuja transcrição segue abaixo:

Fornecimento de Bens					
Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid	10	Microfone de mesa com alto-falante, para conferências e reuniões, captação 360°, omnidirecional, alcance de até 3 metros, conexão USB plug and play, cabo de no mínimo 3 metros, com botão de função (mudo).	R\$ xxxx	R\$ xxxxxxxx
2	Unid	1	Mesa de som (mínimo 4 canais), com controles de volume independentes, entradas para	R\$ xxxx	R\$ xxxxxxxx



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

			microfones e demais dispositivos de áudio, adequada para uso em plenário.		
Valor					R\$ XXXXXXX

2.2. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo e seus anexos.

2.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Execução do Fornecimento

3.1.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente aos critérios de qualidade, eficiência, durabilidade e conformidade técnica.

3.2. Condições de Entrega

3.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.

3.2.2. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos poderá ensejar aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.3. Responsabilidade Técnica e Garantia

3.3.1. A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos equipamentos fornecidos, devendo garantir seu pleno funcionamento, bem como prestar assistência durante o período de garantia, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3.4. Encargos e Custos

3.4.1. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos fiscais e demais despesas diretas e indiretas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.5. Recebimento e Aceitação

3.5.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a Administração deverá verificar a conformidade do objeto com as especificações contratadas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo, assegurando-se o recebimento apenas após a devida conferência e aceitação.

3.6. Fiscalização e Controle



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

3.6.1. Conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, o qual deverá registrar ocorrências, determinar correções e assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

3.7. Responsabilidade da CONTRATADA

3.7.1. Nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA responde objetivamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, independentemente de culpa, devendo reparar integralmente os prejuízos causados.

3.8. Garantia dos Equipamentos

3.8.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, devendo a CONTRATADA realizar, sem ônus adicional, a substituição ou reparo de quaisquer defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da CONTRATADA;

4.1.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas;

4.1.2. Garantir a qualidade e funcionamento dos produtos;

4.1.3. Arcar com todos os custos e encargos;

4.1.4. Substituir equipamentos defeituosos;

4.1.5. Manter regularidade fiscal e trabalhista;

4.1.6. Responsabilizar-se por danos causados;

4.1.7. Cumprir todas as normas legais aplicáveis;

4.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a obrigação de continuidade da regularidade fiscal, trabalhista e técnica do contratado;

4.1.9. Executar o contrato com fiel observância das cláusulas pactuadas, conforme art. 115 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o contrato deve ser cumprido integralmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução;

4.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresentar vícios ou defeitos, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021, que assegura à Administração o direito de exigir a adequação do objeto contratado;

4.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da comprovação de dolo ou culpa;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

4.1.12. Submeter-se à fiscalização da Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o acompanhamento e controle da execução contratual;

4.2. Obrigações da CONTRATANTE;

4.2.1. Fornecer informações necessárias;

4.2.2. Efetuar pagamento conforme contrato;

4.2.3. Receber e conferir os equipamentos;

4.2.4. Fiscalizar a execução;

4.2.5. Comunicar irregularidades;

4.2.6. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

4.2.7. Realizar o recebimento do objeto conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade do fornecimento;

4.2.8. Aplicar sanções administrativas nos casos de descumprimento contratual, conforme arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das infrações e penalidades aplicáveis;

4.2.9. Assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que regem as contratações públicas;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Do Preço

1.1. Pela aquisição dos equipamentos de áudio, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 10.536,75 (dez mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme proposta apresentada e Termo de Referência.

1.2. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, logísticos, transporte, garantia e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto.

1.3. O preço é fixo e irrevogável, salvo nas hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. Da Forma de Pagamento

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos equipamentos e mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

2.2. O pagamento está condicionado:

I – ao recebimento definitivo do objeto, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que determina a verificação da conformidade do fornecimento antes da aceitação;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

II – à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

2.3. Nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento deverá observar a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, garantindo transparência e isonomia entre os credores da Administração.

2.4. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento, total ou parcialmente, caso verifique irregularidades na execução do objeto ou na documentação apresentada, até que a CONTRATADA promova a regularização.

2.5. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente com base no índice IPCA, acrescido de juros moratórios calculados pro rata die, conforme entendimento aplicado à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

6.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2. respeitado o limite de até 25% para acréscimos ou supressões, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021, salvo hipóteses excepcionais previstas na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Designação dos Responsáveis

7.1.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Vereador Odeni Ribeiro dos Santos – Secretário;
- b) FISCAL DO CONTRATO: a servidora Tatiane Silva de Souza, nomeada pela Portaria nº 014/2025.

7.2. Gestão do Contrato

7.2.1. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração geral da contratação, acompanhando a execução sob os aspectos administrativos e formais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a execução contratual deve ser acompanhada por representantes da Administração, cabendo ao gestor:

- controlar prazos de vigência;
- verificar a necessidade de prorrogação;
- acompanhar a execução orçamentária;
- analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- promover a formalização de termos aditivos, quando necessário;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

7.3. Fiscalização da Execução

7.3.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento técnico da execução, devendo:

- verificar se os equipamentos entregues atendem às especificações do Termo de Referência;
- atestar o recebimento provisório e definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que determina a verificação da conformidade do objeto antes da aceitação;
- registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- comunicar ao gestor eventuais irregularidades;
- recomendar a aplicação de sanções, quando cabível;

7.4. Forma de Fornecimento

7.4.1. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer de forma integral, no prazo estabelecido no Termo de Referência, devendo os bens:

- serem novos, de primeiro uso;
- atender integralmente às especificações técnicas;
- ser entregues em perfeitas condições de funcionamento;

7.5. Poder de Rejeição

7.5.1. Conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA promover a substituição no prazo estipulado, sem ônus adicional.

7.6. Registro de Ocorrências

7.6.1. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal, conforme boas práticas de gestão contratual previstas na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e rastreabilidade dos atos administrativos.

7.7. Responsabilização

7.7.1. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do contrato, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a responsabilidade do contratado pelos danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação:

01.00.000 — Câmara Municipal
010310012.001 - Gestão das Atividades do Legislativo
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1500

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

9.1. O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura até dia 31/12/2026, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A vigência observará o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a duração dos contratos deve estar vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Execução do Contrato

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme art. 115 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do cumprimento integral das condições pactuadas.

10.2. Alterações Contratuais

10.2.1. Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser alterado, mediante justificativa, para adequação do objeto ou para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, respeitados os limites legais.

10.3. Limites de Alteração

10.3.1. Os acréscimos ou supressões ficam limitados a até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das situações de rescisão por interesse público, inadimplemento contratual ou outras hipóteses legais, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, constituem infrações administrativas as condutas que prejudiquem a execução contratual, como atraso, inexecução ou descumprimento de obrigações.

12.2. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- advertência (para infrações leves);
- multa (de natureza compensatória ou moratória);
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade (para infrações graves);

12.3. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, conforme arts. 157 e 158, garantindo defesa e contraditório.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, nos casos omissos, os princípios do direito público e, subsidiariamente, as normas de direito privado, conforme previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no site oficial da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cocos/BA, para dirimir as questões derivadas deste contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

17.2. A execução contratual observará os princípios da transparência e publicidade, sendo todos os atos relevantes registrados e disponibilizados nos meios oficiais, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Cocos-Ba, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Câmara Municipal de Cocos-BA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PARECER JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, A, DA LEI Nº. 14.133/2021. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços para o exercício de 2026, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II a, da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Cocos. No documento que solicita a manifestação da assessoria jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Administrativo nº 016/2026 foram enviados a ele, para análise e emissão do Parecer Jurídico sobre a possibilidade de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, a, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Consta nos autos minuta do contrato, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar Parecer Jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, a, da Lei nº. 14.133/21, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva a contratação que tenha por objeto a aquisição de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

7. No caso em comento, busca-se a aquisição de bens, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Normalização da Demanda, elaborado pela área demandante. Não consta nos autos a elaboração do estudo técnico preliminar, porém, conforme previsto no art. 9º, § 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 006/2024, de 04 de janeiro de 2024, é facultado nas hipóteses dos incisos I, II VII e VIII do art. 75 e do ss 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. O preço máximo estimado para a prestação dos serviços e aquisição de materiais de consumo, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, qual seja foi estimado em R\$ 10.536,75 (dez mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), se apresenta de acordo como os valores praticados pelas concessionárias, inclusive inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência o orçamento anexo aos autos.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, está Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade da Aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos/BA, a fim de atender às necessidades das sessões legislativas, reuniões ordinárias e demais atividades institucionais, garantindo adequada captação, amplificação e controle de áudio, conforme orçamento anexo aos autos, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

S.M.J

Cocos - Ba, 13 de março de 2026.

Antônio José Souza Emerenciano
OAB: 23.552 Procurador Jurídico



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Ao

Ordenado de Despesa

Prezado senhor,

Para a efetivação da solicitação da Câmara Municipal de Cocos-Ba, objetivando a Aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos/Ba, a fim de atender às necessidades das sessões legislativas, reuniões ordinárias e demais atividades institucionais, garantindo adequada captação, amplificação e controle de áudio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e orçamento anexo aos autos.

Solicitamos de V. Sa. as providências para abertura do procedimento respectivo, uma vez que a despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal 14.133/2021.

Em anexo, encontra-se: o Documento de Formalização da Demanda-DFD, Orçamentos e o Termo de Referência, bem como o parecer jurídico, para respaldar a contratação, os quais devem orientar as decisões do responsável pelo procedimento de contratação.

Cocos, Ba, 15 de março de 2026.

Odeni Ribeiro dos Santos
Primeiro Secretário



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2026

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos/BA, a fim de atender às necessidades das sessões legislativas, reuniões ordinárias e demais atividades institucionais, garantindo adequada captação, amplificação e controle de áudio.

01.01.000 – CÂMARA DE VEREADORES;

01.031.001.2001– Gestão das Atividades do Legislativo;

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500

Cocos-Ba, 15 de março de 2026.

RUSLAN
BARBOSA
LUZ:97096890530
Ruslan Barbosa Luz
Contador
CRC-BA 036229/O-6

Assinado de forma
digital por RUSLAN
BARBOSA
LUZ:97096890530



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 – que institui normas gerais de licitação e contratação –, bem como atendendo às orientações e determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), AUTORIZO a abertura do processo licitatório para a Aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos/BA, a fim de atender às necessidades das sessões legislativas, reuniões ordinárias e demais atividades institucionais, garantindo adequada captação, amplificação e controle de áudio, conforme solicitação e Termo de Referência anexos.

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades administrativas e operacionais desta Câmara Municipal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios específicos da contratação pública elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme informações prestadas pelo setor contábil.

Determino, portanto, que o Setor de Licitações adote as providências necessárias para a instrução e tramitação do respectivo processo licitatório, observando a legislação vigente e as orientações do controle interno e externo.

Cocos-Ba, 15 de março de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

AUTUAÇÃO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2026, nesta Câmara Municipal de Cocos-BA, eu, CLEOMIRTES DE SOUZA QUINTAL, Agente de Contratação, designada por ato da Presidência, autuei o presente Processo Administrativo nº 017/2026, que trata da aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos/BA, a fim de atender às necessidades das sessões legislativas, reuniões ordinárias e demais atividades institucionais, garantindo adequada captação, amplificação e controle de áudio, juntando a autorização e demais documentos que o instruem, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2026

CLEOMIRTES DE SOUZA QUINTAL
Agente de Contratação da Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA: 016/2026

A Câmara Municipal de Cocos – BA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos/BA, a fim de atender às necessidades das sessões legislativas, reuniões ordinárias e demais atividades institucionais, garantindo adequada captação, amplificação e controle de áudio., conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.536,75 (dez mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência - TR e modelo de proposta poderão ser solicitados via e-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com, ou ainda retirado no Prédio da Câmara Municipal das 08hs às 13hs.

As propostas serão recebidas pelo e-mail camaramunicipaldecocos@gmail.com, até o dia 24/03/2026 às 09hs.

Cocos – BA, 17 de março de 2026.


Cleomirtes de Souza Quintal
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA: 016/2026

A Câmara Municipal de Cocos – BA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos/BA, a fim de atender às necessidades das sessões legislativas, reuniões ordinárias e demais atividades institucionais, garantindo adequada captação, amplificação e controle de áudio., conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.536,75 (dez mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência - TR e modelo de proposta poderão ser solicitados via e-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com, ou ainda retirado no Prédio da Câmara Municipal das 08hs às 13hs.

As propostas serão recebidas pelo e-mail camaramunicipaldecocos@gmail.com, até o dia 24/03/2026 às 09hs.

Cocos – BA, 17 de março de 2026.

Cleomirtes de Souza Quintal
Agente de Contratação

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos/BA, a fim de atender às necessidades das sessões legislativas, reuniões ordinárias e demais atividades institucionais, garantindo adequada captação, amplificação e controle de áudio.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Microfone de mesa com alto-falante, para conferências e reuniões, captação 360°, omnidirecional, alcance de até 3 metros, conexão USB plug and play, cabo de no mínimo 3 metros, com botão de função (mudo).	UND	10		
02	Mesa de som (mínimo 4 canais), com controles de volume independentes, entradas para microfones e demais dispositivos de áudio, adequada para uso em plenário.	UND	1		
TOTAL:					R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

N° do CNPJ:

Endereço:

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



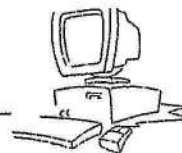
NET INFORMÁTICA

IVAN ROCHA ALVES – ME

CNPJ: 04.987.784/0001-44

Rua Dionísio Nunes de Moura, 85. – Fone: (77)99194-7838

Cep: 47.680-000 - CÔCOS – BA.



PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos/BA, a fim de atender às necessidades das sessões legislativas, reuniões ordinárias e demais atividades institucionais, garantindo adequada captação, amplificação e controle de áudio.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Microfone de mesa com alto-falante, para conferências e reuniões, captação 360°, omnidirecional, alcance de até 3 metros, conexão USB plug and play, cabo de no mínimo 3 metros, com botão de função (mudo).	Un.	10	468,00	4.680,00
02	Mesa de som (mínimo 4 canais), com controles de volume independentes, entradas para microfones e demais dispositivos de áudio, adequada para uso em plenário.	Un.	01	4.989,80	4.989,80
TOTAL GERAL					9.669,80

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Empresa: NET INFORMÁTICA

Razão Social: IVAN ROCHA ALVES – ME.

CNPJ: 04.987.784/0001-44

Endereço: Rua Dionísio Nunes de Moura, 85 – Centro

CEP: 47.680-000

Cidade: Cocos – Ba.

Cocos(BA), 24 de Março de 2026.

IVAN ROCHA ALVES

CPF: 492.302.636-72

04.987.784/0001-44

IVAN ROCHA ALVES-ME

NET INFORMÁTICA

Rua Dionísio Nunes de Moura, 85 - Centro

CEP 47.680-000 - Cocos-BA



NET INFORMÁTICA

IVAN ROCHA ALVES – ME

CNPJ: 04.987.784/0001-44

Rua Dionísio Nunes de Moura, 85. – Fone: (77)99194-7838

Cep: 47.680-000 - CÔCOS – BA.



PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos/BA, a fim de atender às necessidades das sessões legislativas, reuniões ordinárias e demais atividades institucionais, garantindo adequada captação, amplificação e controle de áudio.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Microfone Csr Yoga Ht-82 Mesa Goose Neck Púlpito Rádio Ht82 Profissional.	Un.	10	468,00	4.680,00
02	Mesa De Som Behringer Xenyx X2442 Usb Bivolt 127/220v.	Un.	01	4.989,80	4.989,80
TOTAL GERAL					9.669,80

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Empresa: NET INFORMÁTICA

Razão Social: IVAN ROCHA ALVES – ME.

CNPJ: 04.987.784/0001-44

Endereço: Rua Dionísio Nunes de Moura, 85 – Centro

CEP: 47.680-000

Cidade: Cocos – Ba.

Cocos(BA), 24 de Março de 2026.

IVAN ROCHA ALVES

CPF: 492.302.636-72

04.987.784/0001-44

IVAN ROCHA ALVES-ME
NET INFORMATICA

Rua Dionísio Nunes de Moura, 85 - Centro
CEP 47.680-000 - Cocos-BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Cocos – Ba., inscrita no CNPJ n. 16.431.108/0001-79, situada na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-Ba. Cep: 47.680-000, atesta para os devidos fins, que a empresa Ivan Rocha Alves – Me, com o CNPJ: 04.987.784/0001-44, situada na Rua Dionísio Nunes de Moura, 85, centro, Cocos-Ba. Cep: 47.680-000, Presta serviços de assistência técnica em computadores e impressoras e fornecimento de peças e acessórios para a Câmara Municipal de Vereadores no município de Cocos-Ba.

Informamos, ainda, que os serviços e fornecimento são executados dentro dos padrões de qualidade e prazo ajustados, conforme contratos, não havendo nada que desabone a conduta da empresa contratada.

Cocos-Ba, 13 de Março de 2026.

ADAILTON
DA SILVA
MICLOS 1085
1720587

Adailton da Silva Miclos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Cocos – Ba., inscrita no CNPJ n. 16.431.108/0001-79, situada na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-Ba. Cep: 47.680-000, atesta para os devidos fins, que a empresa Ivan Rocha Alves – Me, com o CNPJ: 04.987.784/0001-44, situada na Rua Dionísio Nunes de Moura, 85, centro, Cocos-Ba. Cep: 47.680-000, Presta serviços de assistência técnica em computadores, impressoras e equipamentos de som. Também fornecimento de peças e acessórios para a Câmara Municipal de Vereadores no município de Cocos-Ba.

Informamos, ainda, que os serviços e fornecimento são executados dentro dos padrões de qualidade e prazo ajustados, conforme contratos, não havendo nada que desabone a conduta da empresa contratada.

Cocos-Ba, 24 de Março de 2026.

ADAILTON
DA SILVA
MICLOS:1085
1720587



Adailton da Silva Miclos
Presidente



NET INFORMÁTICA

IVAN ROCHA ALVES – ME

CNPJ: 04.987.784/0001-44

Rua Dionísio Nunes de Moura, 85. – Fone: (77)99194-7838

Cep: 47.680-000 - CÔCOS – BA.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR (Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

A empresa, **IVAN ROCHA ALVES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.987.784/0001-44**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) **IVAN ROCHA ALVES**, portador do Documento de Identidade nº **M3 105000** – SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº **492.302.636-72**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: (☐) **SIM** ou **NÃO** (☒) **X**).

Cocos (BA), 24 de Março de 2026.

IVAN ROCHA ALVES

CPF: 492.302.636-72

04.987.784/0001-44
IVAN ROCHA ALVES-ME
NET INFORMÁTICA
Rua Dionísio Nunes de Moura, 85 - Centro
CEP 47.680-000 - Cocos-BA

29103000580

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividades mercantis, que não possui outra firma mercantil individual e requer

002 ALTERAÇÃO

021

ALTERAÇÃO DE DADOS

IVAN ROCHA ALVES

RUA DIONISIO NUNES DE MOURA

85

SALA

CENTRO

47680-000

00005

BA

4.200,00

QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS

5245-0/02

COMERCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

7250-8/00

MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA.

04.987.784/0001-44

16.04.2002



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

PROTOCOLADO EM 16/04/2002

Protocolo 01.987.784/0001-44

EDUARDO ROCHA SARNO



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Departamento Nacional de Registro de Empresas e Atividades Econômicas

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NOME DO TITULAR (completo)		NIRE DA FIRMAL (preenchimento somente se não estiver o RAR)	
		IVAN ROCHA ALVES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL			
000003-BA		BRASILEIRA		CASADO	
FILHO DE		MÃE			
JOAQUIM ALVES PEREIRA		OLIVEIRA ALICE DA ROCHA			
DATA DE NASCIMENTO		COMERCIANTE		CPF (número)	
31/12/1962				49230201-72	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		MUNICÍPIO		MUNICÍPIO	
E-3.105000		SSP		MG	
RUA DIONÍSIO NUNES DE MOURA Nº 85-A		C. M. M. M. M.		NÚMERO	
CASA		CENTRO		85-A	
CEP		UF		UF	
47680-000		BA		BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividades mercantis, que não possui outra firma mercantil individual o requer					
CÓDIGO DO AT		DESCRIÇÃO DO AT		CÓDIGO DO EVENTO	
001		CONSTITUIÇÃO		001	
NOME EMPRESARIAL		DESCRIÇÃO DO EVENTO			
IVAN ROCHA ALVES		CONSTITUIÇÃO			
RUA DIONÍSIO NUNES DE MOURA		NÚMERO			
CASA		M			
CEP		CÓDIGO			
47680-000		UF			
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		UF			
BA		BA			
VALOR DO CAPITAL		VALOR DO CAPITAL (por extensão)			
4.200,00		QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES			
5245-0/02		COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.			
5245-0/03		COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO ATIVIDADE ECONÔMICA		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	
21/02/2002				NIRE anterior	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO			
DEFERIDO		PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
JUCEB		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA		CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/03/2002	
SOB Nº 29103000580		Protocolo 01-18/103-5			



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103000580		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) IVAN ROCHA ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOAQUIM ALVES PEREIRA		(mãe) OLIVIA ALICE DA ROCHA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/12/1962	IDENTIDADE (número) M-3105000	Órgão emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 492.302.636-72	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DIONISIO NUNES DE MOURA		NÚMERO 85-A	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 47.680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 530
MUNICÍPIO COCOS	UF BA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL IVAN ROCHA ALVES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DIONISIO NUNES DE MOURA		NÚMERO 85	
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 47.680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 530
MUNICÍPIO COCOS	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) considvip@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4751201 Atividade secundária 9511800 6209100 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS SUPPORTO TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/02/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04987784000144	TRANSMISSÃO DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal ou gerente) <i>Ivan Rocha Alves - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 18/10/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ivan Rocha Alves</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Gilmar Ferreira Lopes</i> Pod. Nº 025/07		AUTENTICAÇÃO Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2011 Nº S7141585 Protocolo: 11/027793-5, de 25/10/2011. Empresário: 29.1.0300058-0 IVAN ROCHA ALVES ME	

Documento de Informação Eletrônica

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 04.987.784/0001-44

Inscrição Estadual: 57.271.954ME

Razão Social: IVAN ROCHA ALVES

Nome Fantasia: NET INFORMATICA

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Unidade de Atendimento: INFAZ B.J.LAPA

Unidade de Fiscalização: INFAZ B.J.LAPA

Endereço

Logradouro: RUA DIONISIO NUNE DE MOURA

Número: 85 Complemento: SALA

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: COCOS

UF: BA

CEP: 47680-000

Telefone: (77) 34831149

E-mail: ramacont@globo.com

Informações Complementares

Atividade Econômica Principal

4751200 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Condição: MICROEMPRESA - Faixa 1

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Informações do Contribuinte

Nome: RAIMUNDO ARI ROCHA ALVES

CRC: 202198A01

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 11/07/2007



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01141430E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 11/03/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: IVAN ROCHA ALVES ME
CNPJ: 04.987.784/0001-44
Endereço: RUA DIONISIO DE MOURA 85, SALA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 11 de março de 2026



FEDERATIVA DO BRASIL
FEBRABEH
FEDERATION OF BRAZILIAN DRIVERS' LICENSING

1. NOME E SOBRENOME: OLIVEIRA ALVES

2. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 31/12/1962 COCOSIBA

3. DATA CESSÃO: 22/11/2022

4. DATA CESSÃO: 16/11/2027

5. DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3105000 SSP MG

6. CPF: 492 302 636-72

7. Nº REGISTRO: 03438798507

8. CAT. HAB: 11

9. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

10. FUNÇÃO: JOAQUIM ALVES PEREIRA

11. OLIVEIRA ALICE DA ROCHA

12. ASSINATURA DO EMISSOR

13. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

14. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

15. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

16. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

17. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

18. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

19. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

20. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

21. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

22. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

23. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

24. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

25. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

26. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

27. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

28. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

29. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

30. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

31. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

32. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

33. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

34. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

35. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

36. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

37. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

38. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

39. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

40. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

41. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

42. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

43. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

44. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

45. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

46. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

47. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

48. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

49. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

50. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

51. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

52. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

53. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

54. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

55. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

56. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

57. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

58. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

59. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

60. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

61. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

62. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

63. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

64. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

65. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

66. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

67. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

68. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

69. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022

70. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/11/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.987.784/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2002
NOME EMPRESARIAL IVAN ROCHA ALVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NET INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DIONISIO NUNES DE MOURA	NÚMERO 85	COMPLEMENTO SALA
CEP 47.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COCOS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO iralves@bol.com.br	TELEFONE (77) 4891-149	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2026 às 18:31:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Identificação do Contribuinte - CNPJ

CNPJ: 04.987.784/0001-44

« opção pelo Simples Nacional e ou SIMEI » « opção pelo Simples Nacional e ou SIMEI »

Nome Empresarial: IVAN ROCHA ALVES

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVAN ROCHA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.987.784/0001-44

Certidão n°: 79616541/2025

Expedição: 22/12/2025, às 11:01:14

Validade: 20/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IVAN ROCHA ALVES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.987.784/0001-44, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.987.784/0001-44
Razão Social: IVAN ROCHA ALVES
Endereço: RUA DIONISIO NUNES DE MOURA 85 SALA / CENTRO / COCOS / BA / 47680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2026 a 05/04/2026

Certificação Número: 2026030716441287479192

Informação obtida em 12/03/2026 18:19:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IVAN ROCHA ALVES
CNPJ: 04.987.784/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:16:35 do dia 21/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2026.

Código de controle da certidão: 65A2.406C.417B.4549

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261387927

RAZÃO SOCIAL IVAN ROCHA ALVES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 057.271.954	CNPJ 04.987.784/0001-44

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO
COCOS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**Nº. 1495/2026**

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome IVAN ROCHA ALVES - ME		CPF/C.N.P.J 04.987.784/0001-44	C.G.A da Empresa 65300221
Endereço: RUA DIONISIO NUNES DE MOURA 85 NET INFORMATICA			
Bairro: CENTRO	CEP: 47680000	Município: COCOS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços www.cocos.ba.gov.br.

Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
23/03/2026

Código de Controle da Certidão:

134621.1495.20260323.S75.21034

Certidão Válida até:21/06/2026





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026

Consoante autorização do(a) Sr(a), na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos/BA, a fim de atender às necessidades das sessões legislativas, reuniões ordinárias e demais atividades institucionais, garantindo adequada captação, amplificação e controle de áudio.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de licitação tem com fundamento no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Dessa forma, considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal estabelecido, resta caracterizada a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação.

O Tribunal de Contas da União, em seu Manual de Licitações e Contratos, estabelece que: “Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição, pois, nesses casos previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público.”

Diante do exposto, verificadas as determinações legais concernentes ao procedimento, o ordenador de despesas entende tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos/BA.

A necessidade da contratação decorre da importância de garantir adequada qualidade sonora durante a realização das sessões legislativas, reuniões ordinárias, audiências públicas e demais atividades institucionais, as quais demandam clareza na comunicação entre os parlamentares, servidores e o público presente.

O sistema atualmente utilizado apresenta limitações quanto à captação e reprodução de áudio, comprometendo a inteligibilidade das falas e, conseqüentemente, a transparência e a eficiência dos trabalhos legislativos. Dessa forma, a aquisição de novos equipamentos permitirá maior qualidade na captação de voz, melhor distribuição do som no ambiente e maior controle técnico do áudio, contribuindo para o bom andamento das atividades institucionais.

Ressalta-se, ainda, que a melhoria do sistema de sonorização está diretamente relacionada ao princípio da publicidade, uma vez que possibilita melhor compreensão das sessões pelo público presente e pelos meios de gravação e transmissão, fortalecendo a transparência dos atos públicos.

Os quantitativos foram definidos com base na necessidade atual do plenário, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, evitando aquisições desnecessárias e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O presente processo de contratação foi devidamente divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Cocos-BA, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da publicidade, transparência e isonomia.

Durante o período de divulgação, foi apresentada apenas uma proposta válida, sendo esta da empresa IVAN ROCHA ALVES, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Dionísio Nunes de Moura, nº 85, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.987.784/0001-44.

A proposta apresentada encontra-se com valores inferiores à média estimada obtida por meio da pesquisa de preços, evidenciando a vantajosidade da contratação para a Administração



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Pública, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se, ainda, que a empresa apresentou toda a documentação exigida no Termo de Referência, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, estando apta à execução do objeto contratado.

Dessa forma, a escolha do fornecedor justifica-se pela regular participação no processo, pela compatibilidade e vantajosidade do preço ofertado e pelo atendimento integral às exigências estabelecidas, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço da presente contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, utilizando-se como parâmetro valores obtidos por meio de sistemas oficiais de consulta, bem como contratações similares registradas em plataformas públicas, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa de preços foi apurada mediante a utilização da média aritmética simples, considerando valores praticados no mercado para objetos semelhantes, garantindo maior fidedignidade e aderência à realidade econômica.

Dessa forma, a contratação será realizada com IVAN ROCHA ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.987.784/0001-44, pelo valor total de R\$ 9.669,80 (nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), por ter apresentado proposta compatível com o mercado e devidamente autorizada pelo Sr. Adailton da Silva Miclos, Presidente da Câmara Municipal de Cocos/BA.

Cocos-Ba, 25 de março de 2026.

ADAILTON DA SILVA MICLOS
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Ao 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 012/2025, de 08 de janeiro de 2025, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Cocos/BA para proceder à análise das propostas apresentadas no âmbito do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2026, referente à aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos/BA, a fim de atender às necessidades das sessões legislativas, reuniões ordinárias e demais atividades institucionais, garantindo adequada captação, amplificação e controle de áudio, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Durante o prazo destinado ao recebimento de propostas, foi apresentada apenas uma proposta comercial, sendo da empresa IVAN ROCHA ALVES, inscrita no CNPJ nº 04.987.784/0001-44, no valor de R\$ 9.669,80 (nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Após análise, verificou-se que o valor apresentado encontra-se inferior ao preço médio estimado pela Administração, demonstrando-se vantajoso para a Administração Pública, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Procedeu-se, ainda, à análise da documentação de habilitação da empresa, constatando-se que a mesma atende integralmente às exigências legais, apresentando regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com o objeto da contratação. Dessa forma, conclui-se que a empresa IVAN ROCHA ALVES, inscrita no CNPJ nº 04.987.784/0001-44, encontra-se apta e habilitada para a execução do objeto, tendo apresentado proposta vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos do art. 75, inciso II, do referido diploma legal.


Valeria dos Santos
Carneiro
Membro


Cleomirton de Souza
Quintal
Presidente


Margarete de Jesus
Santos Andrade
Membro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026, Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos/BA, a fim de atender às necessidades das sessões legislativas, reuniões ordinárias e demais atividades institucionais, garantindo adequada captação, amplificação e controle de áudio, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. **Conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.** Contratado: **IVAN ROCHA ALVES - ME**, inscrita no CNPJ: 04.987.784/0001-44, Valor global: **R\$ 9.669,80 (nove mil, seicentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**. Cocos – BA, 25 de março de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa IVAN ROCHA ALVES - ME, inscrita no CNPJ: 04.987.784/0001-44, Valor global: R\$ 9.669,80 (nove mil, seicentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), 25 de março de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 017/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 016/2026, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, e determino a contratação da IVAN ROCHA ALVES - ME, inscrita no CNPJ: 04.987.784/0001-44, A presente contratação fica homologada pelo **Valor global: R\$ 9.669,80 (nove mil, seicentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme proposta apresentada e devidamente aprovada no processo administrativo.

Cocos - BA, 25 de março de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

CONTRATO Nº 017/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, E, DE OUTRO, A EMPRESA IVAN ROCHA ALVES, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR ESTABELECIDAS:

CLÁUSULA I-DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1-DA CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 148, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.431.108/0001-79, isenta de inscrição estadual, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Adailton da Silva Miclos, brasileiro, casado, portador do RG nº 2444334612 SSP/BA e CPF nº 108.517.205-87, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA.

1.2-DA CONTRATADA

A empresa IVAN ROCHA ALVES, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Dionísio Nunes de Moura, nº 85, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.987.784/0001-44, neste ato representada por seu titular, Sr. Ivan Rocha Alves, inscrito no CPF nº 492.302.636-72, portador do RG nº 3105000 SSP/MG.

1.3-DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 017/2026 Dispensa de Licitação Nº 016/2026, regido pelas Leis Federais 14.133/2021 e demais legislações aplicadas ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos/BA, a fim de atender às necessidades das sessões legislativas, reuniões ordinárias e demais atividades institucionais, garantindo adequada captação, amplificação e controle de áudio, conforme relação quantificada e especificada no Termo de Referência, cuja transcrição segue abaixo:

Fornecimento de Bens					
Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid	10	Microfone Csr Yoga Ht-82 Mesa Goose Neck Púlpito Rádio Ht82 Profissional.	R\$ 468,00	R\$ 4.680,00
2	Unid	1	Mesa De Som Behringer Xenyx X2442 Usb Bivolt 127/220v.	R\$ 4.989,80	R\$ 4.989,80
Valor					R\$ 9.669,80

2.2. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo e seus anexos.

Rua Presidente Juscelino, 148 – Centro – Cocos-Ba – CEP 47680-000
E-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

2.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Execução do Fornecimento

3.1.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente aos critérios de qualidade, eficiência, durabilidade e conformidade técnica.

3.2. Condições de Entrega

3.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.

3.2.2. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos poderá ensejar aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.3. Responsabilidade Técnica e Garantia

3.3.1. A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos equipamentos fornecidos, devendo garantir seu pleno funcionamento, bem como prestar assistência durante o período de garantia, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3.4. Encargos e Custos

3.4.1. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos fiscais e demais despesas diretas e indiretas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.5. Recebimento e Aceitação

3.5.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a Administração deverá verificar a conformidade do objeto com as especificações contratadas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo, assegurando-se o recebimento apenas após a devida conferência e aceitação.

3.6. Fiscalização e Controle

3.6.1. Conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, o qual deverá registrar ocorrências, determinar correções e assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

3.7. Responsabilidade da CONTRATADA

3.7.1. Nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA responde objetivamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da

Rua Presidente Juscelino, 148 – Centro – Cocos-Ba – CEP 47680-000
E-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

execução do contrato, independentemente de culpa, devendo reparar integralmente os prejuízos causados.

3.8. Garantia dos Equipamentos

3.8.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, devendo a CONTRATADA realizar, sem ônus adicional, a substituição ou reparo de quaisquer defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da CONTRATADA;

4.1.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas;

4.1.2. Garantir a qualidade e funcionamento dos produtos;

4.1.3. Arcar com todos os custos e encargos;

4.1.4. Substituir equipamentos defeituosos;

4.1.5. Manter regularidade fiscal e trabalhista;

4.1.6. Responsabilizar-se por danos causados;

4.1.7. Cumprir todas as normas legais aplicáveis;

4.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a obrigação de continuidade da regularidade fiscal, trabalhista e técnica do contratado;

4.1.9. Executar o contrato com fiel observância das cláusulas pactuadas, conforme art. 115 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o contrato deve ser cumprido integralmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução;

4.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresentar vícios ou defeitos, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021, que assegura à Administração o direito de exigir a adequação do objeto contratado;

4.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da comprovação de dolo ou culpa;

4.1.12. Submeter-se à fiscalização da Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o acompanhamento e controle da execução contratual;

4.2. Obrigações da CONTRATANTE;

4.2.1. Fornecer informações necessárias;

4.2.2. Efetuar pagamento conforme contrato;

4.2.3. Receber e conferir os equipamentos;

Rua Presidente Juscelino, 148 – Centro – Cocos-Ba – CEP 47680-000

E-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

4.2.4. Fiscalizar a execução;

4.2.5. Comunicar irregularidades;

4.2.6. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

4.2.7. Realizar o recebimento do objeto conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade do fornecimento;

4.2.8. Aplicar sanções administrativas nos casos de descumprimento contratual, conforme arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das infrações e penalidades aplicáveis;

4.2.9. Assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que regem as contratações públicas;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Do Preço

1.1. Pela aquisição dos equipamentos de áudio, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 9.669,80 (nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), conforme proposta apresentada e Termo de Referência.

1.2. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, logísticos, transporte, garantia e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto.

1.3. O preço é fixo e irrevogável, salvo nas hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. Da Forma de Pagamento

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos equipamentos e mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

2.2. O pagamento está condicionado:

I – ao recebimento definitivo do objeto, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que determina a verificação da conformidade do fornecimento antes da aceitação;

II – à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

2.3. Nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento deverá observar a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, garantindo transparência e isonomia entre os credores da Administração.

2.4. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento, total ou parcialmente, caso verifique irregularidades na execução do objeto ou na documentação apresentada, até que a CONTRATADA promova a regularização.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

2.5. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente com base no índice IPCA, acrescido de juros moratórios calculados pro rata die, conforme entendimento aplicado à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

6.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2. respeitado o limite de até 25% para acréscimos ou supressões, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021, salvo hipóteses excepcionais previstas na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Designação dos Responsáveis

7.1.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Vereador Odeni Ribeiro dos Santos – Secretário;

b) FISCAL DO CONTRATO: a servidora Tatiane Silva de Souza, nomeada pela Portaria nº 014/2025.

7.2. Gestão do Contrato

7.2.1. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração geral da contratação, acompanhando a execução sob os aspectos administrativos e formais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a execução contratual deve ser acompanhada por representantes da Administração, cabendo ao gestor:

- controlar prazos de vigência;
- verificar a necessidade de prorrogação;
- acompanhar a execução orçamentária;
- analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- promover a formalização de termos aditivos, quando necessário;

7.3. Fiscalização da Execução

7.3.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento técnico da execução, devendo:

- verificar se os equipamentos entregues atendem às especificações do Termo de Referência;
- atestar o recebimento provisório e definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que determina a verificação da conformidade do objeto antes da aceitação;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- comunicar ao gestor eventuais irregularidades;
- recomendar a aplicação de sanções, quando cabível;

7.4. Forma de Fornecimento

7.4.1. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer de forma integral, no prazo estabelecido no Termo de Referência, devendo os bens:

- serem novos, de primeiro uso;
- atender integralmente às especificações técnicas;
- ser entregues em perfeitas condições de funcionamento;

7.5. Poder de Rejeição

7.5.1. Conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA promover a substituição no prazo estipulado, sem ônus adicional.

7.6. Registro de Ocorrências

7.6.1. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal, conforme boas práticas de gestão contratual previstas na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e rastreabilidade dos atos administrativos.

7.7. Responsabilização

7.7.1. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do contrato, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a responsabilidade do contratado pelos danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação:

01.00.000 — Câmara Municipal
010310012.001 - Gestão das Atividades do Legislativo
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1500

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura até dia 31/12/2026, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A vigência observará o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a duração dos contratos deve estar vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Rua Presidente Juscelino, 148 – Centro – Cocos-Ba – CEP 47680-000
E-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

10.1. Execução do Contrato

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme art. 115 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do cumprimento integral das condições pactuadas.

10.2. Alterações Contratuais

10.2.1. Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser alterado, mediante justificativa, para adequação do objeto ou para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, respeitados os limites legais.

10.3. Limites de Alteração

10.3.1. Os acréscimos ou supressões ficam limitados a até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das situações de rescisão por interesse público, inadimplemento contratual ou outras hipóteses legais, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, constituem infrações administrativas as condutas que prejudiquem a execução contratual, como atraso, inexecução ou descumprimento de obrigações.

12.2. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- advertência (para infrações leves);
- multa (de natureza compensatória ou moratória);
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade (para infrações graves);

12.3. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, conforme arts. 157 e 158, garantindo defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

14.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, nos casos omissos, os princípios do direito público e, subsidiariamente, as normas de direito privado, conforme previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no site oficial da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cocos/BA, para dirimir as questões derivadas deste contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

17.2. A execução contratual observará os princípios da transparência e publicidade, sendo todos os atos relevantes registrados e disponibilizados nos meios oficiais, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

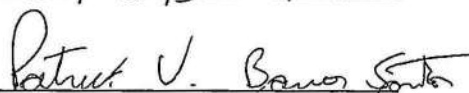
Cocos-Ba, 25 de março de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Câmara Municipal de Cocos-BA
CONTRATANTE

Ivan Rocha Alves
IVAN ROCHA ALVES - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA:  _____

CPF: 691.994.345-04

TESTEMUNHA:  _____

CPF: 029 88390570



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 017/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Cocos-Ba e **IVAN ROCHA ALVES - ME**, inscrita no CNPJ: 04.987.784/0001-44, **Objeto:** Aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos/BA, a fim de atender às necessidades das sessões legislativas, reuniões ordinárias e demais atividades institucionais, garantindo adequada captação, amplificação e controle de áudio, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. Processo Administrativo Licitatório N° 017/2026 – Dispensa de Licitação N° 016/2026; **Valor global: R\$ 9.669,80 (nove mil, seicentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**. Vigência: 25 de março de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Cocos-Ba, 25 de março de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal

Contratos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 017/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Cocos-Ba e **IVAN ROCHA ALVES - ME**, inscrita no CNPJ: 04.987.784/0001-44, **Objeto:** Aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos/BA, a fim de atender às necessidades das sessões legislativas, reuniões ordinárias e demais atividades institucionais, garantindo adequada captação, amplificação e controle de áudio, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. Processo Administrativo Licitatório Nº 017/2026 – Dispensa de Licitação Nº 016/2026; **Valor global: R\$ 9.669,80 (nove mil, seicentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**. Vigência: 25 de março de 2026 á 31 de dezembro de 2026.

Cocos-Ba, 25 de março de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal

Licitações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026, Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos/BA, a fim de atender às necessidades das sessões legislativas, reuniões ordinárias e demais atividades institucionais, garantindo adequada captação, amplificação e controle de áudio, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. **Conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.** Contratado: **IVAN ROCHA ALVES - ME**, inscrita no CNPJ: 04.987.784/0001-44, Valor global: **R\$ 9.669,80 (nove mil, seicentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**. Cocos – BA, 25 de março de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal